



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 886, DE 21 DE OUTUBRO DE 1982

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A (CEMIG) PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divino autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 32.005,10 (trinta e dois mil e cinco cruzeiros e dez centavos) pagáveis à vista e Cr\$ 288.046,10 (duzentos e oitenta e oito mil e quarenta e seis cruzeiros e dez centavos) acrescidos de Cr\$ 48.929,50 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta centavos) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 28.081,30 (vinte e oito mil e oitenta e um cruzeiros e trinta centavos), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do (s) serviço(s) nela discriminado (s) mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias)

Parágrafo Único Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 21 de outubro de 1982.


EDGARD SOUZA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL